

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 92/2018 – ASJUR/PRES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 92/2018 – ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 13/11/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº: [0112-000553/2018](#)**

**LOTE: 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida à rua Armando Longatti, nº 126, Bairro Vila Industrial, Piracicaba-SP, CEP 13.412-425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.291.854/0001-13 e CF/SP 535.610.671.114, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI Nº 33.006.055-7 SSP/SP, expedido em 14.05.2004, inscrito no CPF sob nº 221.975.978-41, residente e domiciliado na avenida Dona Francisca, 1229, bairro Vila Rezende, Piracicaba-SP, CEP 13.405-259, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [31898332](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer DJ/NOVACAP (Doc. SEI nº [31770527](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI nº [31901220](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [31904107](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº , [0112-000553/2018](#) de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **092/2018 – ASJUR/PRES**, com reajuste de valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 05), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal, Planaltina, incluindo o Lago Oeste, assim como a faixa de domínio da BR-020, do Viaduto do Colorado ao Viaduto de Planaltina, DF 150, a faixa de domínio da DF-180 (do cruzamento da BR 070 até o cruzamento com a BR-251), a faixa de domínio da BR-070 (a partir da DF 095 - EPCL até o limite do DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

**Prorroga-se** o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o seu término de **30/11/2019 para 30/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

**Reajusta-se** o valor do Contrato em **2,89355%** (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 196.562,22 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)** .

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 6.793.116,14 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil cento e dezesseis reais e quatorze centavos)** para **R\$ 6.989.678,36 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2019NE00358**, (Doc SEI nº [31219122](#)), previstas no **Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100**, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019, (Doc. SEI/GDFI nº [31749191](#)) e Decisão de Diretoria Executiva da Novacap.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 139.793,56 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)** , correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 092/2018 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI**



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32053084** código CRC= **3411AC43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315